Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC

Memória de Reunião nº 01/2020
Tipo: Ordinária

Data: 12 de março de 2020
Duração: 14h20min às 18h50min
Local: Sala de reuniões G204-1 - Ginásio de Esportes/Jardim Universitário(JU)

Membros presentes: Amilton José Moretto; Aref Kalilo Lima Kzam; Jéssica Aparecida Soares; Júlio da Silveira Moreira, Márcio de Sousa Góes, Newton Mayer Solorzano Chavez, Valdilena Rammé.

Ouvinte: Álvaro José Trentini.

Pauta:

1. Expediente:
1.1. Justificativas de ausência dos conselheiros
1.2. Aprovação da ata da reunião ordinária do CLIC realizada no dia 25/11/2019.

2. Ordem do dia:
2.1 Deliberação sobre as justificativas enviadas até 08 de dezembro de 2019, pelos docentes e discentes com pendências com o Edital (2018/2019) de Iniciação Científica.

2.2 Pedido de substituição de orientação de Plano de Trabalho da docente Júlia Cristina Granetto Moreira para o docente Marcelo Augusto Rocha (por motivo de licença maternidade).

Considerações Inicias:

- O presidente do Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC, Professor Márcio de Sousa Góes, deu início à reunião lendo os tópicos de pauta que seriam deliberados pelo comitê. Apresentou uma solicitação de inclusão na pauta do dia, do pedido da professora Júlia Cristina Granetto Moreira, que pede para ser substituída como orientadora em seu Plano de Trabalho em IC, por motivo de licença maternidade.

- Antes de passar para as deliberações das pautas, o presidente do CLIC, orientou sobre a importância em observar, que, todas as decisões do Comitê devem ser pautadas nas regulamentações e resoluções aprovadas pela Comissão Superior de Pesquisa – COSUP e o regulamento geral do EICTI 2019, este, aprovado pelo

CLIC, que estabeleceu diretrizes e obrigações para orientadores e orientandos, para apresentação dos trabalhos de IC no evento anual.

- Destaca-se os principais pontos das seguintes Resoluções e Regulamento:

> Resolução COSUP Nº 4/2015 – Regimento Interno para o CLIC;

> Resolução COSUP Nº 5/2018;

"CAPÍTULO III
DOS COMPROMISSOS E PROIBIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)
……..
Art. 14……..
……..
VIII - comunicar à PRPPG qualquer alteração no plano de trabalho do(a) orientando(a), acompanhada de justificativa detalhada;
IX - emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica e iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e participar do processo de avaliação de resumos, apresentações orais e painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e desenvolvimento Tecnológico e Inovação);
X - participar de comissões de avaliação quando solicitado pela PRPPG;
XI - estar presente durante a apresentação do(a) orientando(a) e participar de no mínimo uma sessão de apresentação de trabalhos no Encontro Anual de Iniciação Científica e
Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – EICTI;
……..

CAPÍTULO IV
DOS COMPROMISSOS E PROIBIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A)
……
CAPÍTULO V
DA INADIMPLÊNCIA
……
TÍTULO IV
……..…
CAPÍTULO III – SUBMISSÃO DE RECURSOS
Art. 20……
……
2º O recurso será admitido, unicamente, quando houver:
I - denúncia por parte de um ou mais proponentes, em relação ao conteúdo declarado na planilha de produtividade intelectual;
II - falha em procedimento operacional ou administrativo da UNILA;
III – ausência dos requisitos previstos no artigo 9º da presente norma (requisitos do orientador/a).
§ 3º Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data da divulgação preliminar das propostas qualificadas, conforme cronograma estabelecido nos editais de seleção.
§ 4º O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC ou Comitê Local de Iniciação ao

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CLITI apreciará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC ou CLITI.
……
CAPÍTULO VII
……
Art. 35. Somente será concedido certificado de conclusão do Programa PIBIC, PIBITI e PIVICTI, aos(às) alunos(as) que apresentarem o resultado de sua pesquisa no EICTI do ano corrente em que a sua pesquisa for, ou tiver previsão de ser concluída.
Parágrafo único. Poderá ser dispensado desta obrigatoriedade o(a) aluno(a) que apresentar a sua pesquisa em outro evento regional, nacional ou internacional na área temática de sua pesquisa, mediante comprovação.

> Regulamento Geral do EICTI 2019;
……....
4 DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
……
4.1.3 A ausência do orientando e/ou do(a) orientador(a) deverá ser justificada oficialmente à Divisão de Iniciação Científica (PRPPG), com antecedência mínima de 7 dias da realização do evento. Cabendo análise e deferimento por parte das instâncias competentes.
4.1.4 A ausência do orientando e/ou do(a) orientador(a) nas apresentações poderá acarretar situação de inadimplência com os programas PIBIC & PIBITI, conforme CAPÍTULO V, RESOLUÇÃO COSUP N° 05 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

- **Expediente**:

1.1 Justificativas de ausências de membros do CLIC: Não houve.

1.2 Aprovação da ata da última reunião realizada em 25 de novembro de 2019. Aprovada.

- **Ordem do Dia e Encaminhamentos**:

2.1 Análise das justificativas enviadas, por meio do INSCREVA, pelos professores orientadores e discentes orientandos em IC, inadimplentes com o Programa de Iniciação Científica. Na última reunião do dia 25/11/2019, o CLIC concedeu novo prazo (08/12/2019) aos orientadores e orientandos em situação de “inadimplência” para apresentarem, uma justificativa válida, para sanar as pendências junto da IC. Para análise, o CLIC, levou em consideração a Resolução e o Regulamento supracitados. Ressalta-se que os membros do CLIC em situação de análise, se ausentaram e não participaram, durante a discussão de seu caso em específico. Durante as análises o professor Júlio da Silveira Moreira, membro titular do CLIC, solicitou que ficasse registrado nesta memória de reunião, que seu posicionamento enquanto membro do CLIC, é de que os trabalhos não aprovados pelos

avaliadores para apresentação no evento de IC 2019, não gerem inadimplência para os docentes orientadores. Após discussão de caso a caso, situação a situação, deliberou-se conforme relação, com iniciais dos nomes, dos docentes e discentes que tiveram suas justificativas analisadas pelos membros do CLIC:

Docentes Inadimplentes Justificativas não aceitas	Docentes Adimplentes Justificativas aceitas
A.C.S.	M.A.P.S.S
C.J.G.	R.P.O.
C.A.B.	W.F.
F.L.P.	F.M.M.
M.O.G.	L.R.M.
L.E.G.A.	F.M.F.
R.G.C.	J.R.S.
J.I.T.	J.R.B.II
C.C.S.G.	
E.Q.N.	
E.G.	
G.O.V.	
I.T.S.	
J.P.F.	
K.R.G.P.	
L.M.R.	
M.G.H.	
P.Z.	
R.Z.	
P.G.N.S.	
S.L.F.	
J.S.M.	
A.K.L.K.	
A.C.	
A.C.F.	
E.C.S.	

L.P.M.N.	
L.W.S.	
C.J.G.	
N.A.B.	

Discentes Inadimplentes Justificativas não aceitas	Discentes Adimplentes Justificativas aceitas
D.D.D.	R.F.G.D.M.
D.G.A.D.Z.	R.C.C.
C.C.M.	P.V.I.S.
L.S.M.	C.A.R.T.
A.L.C.	V.F.T.
A.A.R.P.	L.A.
D.L.S.	A.K.O.P.
A.J.S.	N.E.S.S.
A.P.V.G.B.	M.A.T.P.
K.K.S.	A.B.S.
E.S.M.	M.P.S.
D.D.D.	R.C.C.
A.O.	R.F.G.D.M.
F.G.H.V.	
D.G.A.D.Z.	
J.P.M.	
I.V.R.	
L.R.M.S.	
G.A.P.	
R.A.M.	
L.X.I.	

O Prof. Márcio informou que ainda haviam justificativas para analisar, porém, em função do teto da reunião ter expirado em mais de 1h30, havia a necessidade de uma reunião extraordinária ou, uma consulta *online,* visto que o Art. 10 do Regimento Interno do CLIC prevê, em caráter emergencial,.

2.2 Deliberação sobre o pedido de substituição da orientação do Plano de Trabalho em IC da docente Júlia Cristina Granetto Moreira para o Pro. Marcelo Augusto Rocha. O CLIC convencionou que a substituição deverá ser a partir do início da licença maternidade, e que o professor Marcelo Augusto Rocha esteja como colaborador em seu projeto de pesquisa, antes de assumir como orientador, ingressar como colaborador no plano de trabalho da docente.

3 Outros: informes

- não houve.

Salete Marilda Gallas
Assistente Administrativo
SIAPE 2140407

Márcio de Sousa Góes
Presidente do CLIC